



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI N° 1.981, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Fica denominado de “Espaço de Eventos e Público Jovem de Miracema” o espaço compreendido entre a Praça dos Estudantes, Emater e a Praça do Rink.

O Prefeito do Município de Miracema, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica denominado de Espaço de Eventos e Público Jovem de Miracema, o espaço compreendido na Travessa Jamil Cardoso entre a Praça dos Estudantes, Emater e Praça do Rink em Miracema.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de suas Secretarias a realizar a interrupção temporária do fluxo e estacionamento de veículos nas ruas compreendidas entre a Praça dos Estudantes, Emater e a Praça do Rink, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre as 18:00 horas as 03:00 horas, buscando dar mais segurança aos jovens e suas famílias que poderão frequentar o local.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, regulamentar a expedição de Alvarás Provisórios para utilização do referido espaço para instalação de brinquedos infantis, food truck, barracas, tendas, carrocinhas de lanches, comidas e bebidas variadas para o público local e visitantes.

Art. 4º- O Poder Público Municipal poderá solicitar apoio dos demais Órgãos de Segurança, bem como de particulares, podendo realizar a instalação de câmeras de forma a garantir a Segurança Pública no local.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Caio Rocha de Souza
Vereador Jocimar Vaz Freire
Vereador Marcelo Souto Padilha

Autores da Lei